



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Processo: 200/4893/2020
Data de autuação: 01/06/2020
Fls.: _____
Rub.: _____
Matricula: 438.559-7

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º 52/2020.
Processo Administrativo n.º 200/4893/2020.**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e a sociedade empresária **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.540.992/0001-51, situada na Rua José Figueiredo, n.º 38, Centro, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, portador da carteira de identidade de n.º 04.440.493-7 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 566.241.747-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO n.º 52/2020**, com fundamento no inciso II do art. 57 e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **200/4893/2020**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 52/2020, referente a prestação dos serviços de *outsourcing* de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a locação de equipamentos novos e de primeiro uso, a sua instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças e consumíveis novos (inclusive papel e *toners*), o treinamento de pessoal, a solução gestão e a bilhetagem/contabilização, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Processo: 200/4893/2020
Data de autuação: 01/06/2020
Fls.:
Rub.:
Matrícula: 438.559-7

no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificada:

Programa de Trabalho: 2543.10.122.0145.6337

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.600.50

Nota de Empenho: 1096/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 62.380,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Processo: 200/4893/2020
Data de autuação: 01/06/2020
Fls.:
Rub.:
Matrícula: 438.559-7

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.992.400 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, antes do recebimento do termo aditivo para assinatura, comprovante de garantia contratual complementar no valor correspondente à 5% do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, mantendo-se a garantia contratual prevista no contrato.

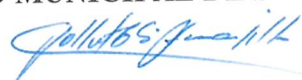
CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de dezembro de 2024.


ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI


COLBERT ELIAS ABDALA FILHO
DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Maria Aparecida Gonçalves	229.008
Fiscal administrativo	Patricia da Conceição Nascimento	1438.412
Fiscal técnico	Adriana Tereza Soares da Costa	438.416

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS / SUAD Nº 332/2024- PROCESSO Nº 9900119170/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para exames Laboratoriais, para os servidores e seus dependentes associados do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisitante	Mauro Roberto Fontela de Oliveira	1435434
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Mauro Roberto Fontela de Oliveira	1435434
Fiscal administrativo	Antônia Alves do Nascimento	432857
Fiscal administrativo	Cynthia da Costa Silva	435428

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 204/2024

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 054/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e DAVITA - Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda.

PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Alexandre Antonio Garcia Valente da Silva e Daniel Estrela Gomes; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2022, relativa à execução de serviços especializados de forma complementar ao SUS, na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 4.952.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152, Nota de empenho:868; **PRAZO:** 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 200/008647/2021; **ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 222/2024

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Dady Ilha Soluções Integradas Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Colbert Elias Abdala Filho. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2020, referente a prestação dos serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a locação de equipamentos novos e de primeiro uso, a sua instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças e consumíveis novos (inclusive papel e toners), o treinamento de pessoal, a solução gestão e a bilhetagem/contabilização, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ o valor total estimado de R\$ 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 2543.10.122.0145.6337, Natureza das Despesas: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.600.50, Nota de Empenho: 1096/2024. **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 60 meses. **FUNDAMENTO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 200/4893/2020. **ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 223/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Prevelar Manutenção em Ar Condicionado e Elevadores Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Mario Alves de Pinho Neto. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo consistente em serviço comum de engenharia de reforma nos 02 (dois) elevadores instalados no Hospital Orência de Freitas (HOF), no valor de R\$ 10.151,00 (dez mil, cento e cinquenta e um reais), o que equivale a 3,50034482758621% do valor inicial atualizado do Contrato no 09/2024, com fundamento no art. 124, alínea b, da Lei 14.133/21. **VALOR:** R\$ 300.151,00 (trezentos mil, cento e cinquenta e um reais); **VERBA:** Fonte de Recursos: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170, Elemento de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho: 1116/2024; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Sem alteração; **FUNDAMENTO:** Lei no 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME no 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, bem como o processo administrativo nº 9900021832/2023; **ASSINATURA:** 27 dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991. **RESOLVE:**

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.9900112730/2024 – Rosana Medeiros Rangel.

Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900114633/2024 – Michelly Amarante da Silva Gomes.

Proc.9900114635/2024 – Michelly Amarante da Silva Gomes.

Proc.9900120739/2024 – Tatiana da Silva Costa.

Proc.9900120741/2024 – Tatiana da Silva Costa.